



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4791, de 10 de agosto de 2005

"Dispõe sobre a regulamentação da feira - livre de sábado"

JORGE ABISSAMRA, Prefeito do Município de Ferraz, no uso de suas atribuições legais; a vista do contido no Processo protocolado nº 4123/2005, e nos termos do artigo 2º, alínea "e" do Decreto nº 1160/70;

DECRETA:

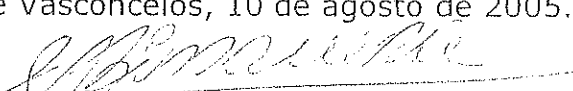
Artigo 1º - Em conformidade legal ao artigo 2º, alínea "e" do Decreto 1160/1970, fica determinado que a feira livre aos sábados, atualmente estabelecida à Rua Ricardo S. Araújo, Parque São Francisco, Ferraz de Vasconcelos- SP, deverá funcionar no seguinte local:

- Avenida Jânio Quadros, esquina da Rua Américo Trufelli (CIC - Centro de Integração e Cidadania), com a Rua Rosa Teixeira Bueno, (Base da Polícia Militar).

Parágrafo Único - Fica proibida a entrada, e a permanência no recinto da feira de qualquer veículo no período das 4:00 às 15:00 horas.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 10 de agosto de 2005.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO

ROBINSON FERNANDES MORAIS GUEDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no quadro Editais do Paço Municipal na mesma data.


ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO